



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 9361/2023  
DATA: 06/06/2023 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

#### 1 INTRODUÇÃO

**1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente designada pelo **Prefeito Municipal de Barra do Piraí**, consoante **Portaria nº 21/2023 do dia 11 de janeiro de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que receberá do **dia 23 de agosto de 2023 às 14 horas** em sessão pública, na sala de reuniões de sua sede situada na Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí/RJ, CEP 27.123-080, **Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Propostas de Preços** pertinentes ao certame licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **TÉCNICA e PREÇO**, visando a **Contratação de Sociedade de Advogados**, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Governo**, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à **Lei Federal nº 8.666/1993**, à **Lei Complementar nº 123/2006**, **Decreto Municipal nº 015/2020**, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas.

**1.2** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Diário Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (DOEBP)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3 A retirada do Edital e seus anexos** será feita na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí-RJ, **10:00 até 17:00 horas**, sala de licitações com a **permuta de 01(uma) resma de papel A4 ou 10 (dez) CD's ou 01(um) pen drive de 8Gb**, maiores informações, esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou por meio do telefone nº **(24) 2442-5372** ou por **e-mail: [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br)**.

**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, por escrito, protocolado na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí-RJ, de **10hs até 16hs**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 9361/2023  
DATA: 06/06/2023 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**1.4.1** Caberá a Autoridade Competente responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas previstas neste edital.

**1.5** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 2. DO OBJETO

**2.1** Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO O ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS VISANDO A REDUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA RELAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PELO MUNICÍPIO, INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificações do **Anexo I – Termo de Referência**.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar do presente certame as sociedades de advogados constituídas na forma do **Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04/07/1994)**, com domicílio profissional ou sede em qualquer cidade do Brasil.

**3.2** Não será permitida a participação de consórcios juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.

**3.3** Quando a empresa cadastrada for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06.

**3.4** Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

- 3.4.1** Em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.4.2** Em processo de falência;
- 3.4.3** Em impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Municipal;
- 3.4.4** Declaradas Inidôneas.

## 4 DO CREDENCIAMENTO

**4.1** A licitante que no ato da licitação não puder estar representada por Sócio, Sócio gerente, Diretor ou Presidente, poderá se fazer representar por preposto munido de **Procuração** ou **Carta de Credenciamento (Anexo III)**, com poderes gerais para negociação, bem como os especiais de assinar ou rubricar toda a documentação e as



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 9361/2023  
DATA: 06/06/2023 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

propostas da licitante, emitir declarações, discordar ou concordar, requerer e desistir de prazos recursais.

**4.2 A Procuração** deverá estar inserida dentro do **Envelope nº 01**, sendo a procuração hábil nos termos da Lei.

## 5. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1 Os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 01), Proposta Técnica (ENVELOPE Nº 02) e Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 03)** deverão ser entregues no Departamento de Licitações, até o horário previsto para o início da sessão de abertura, não sendo tolerados atrasos, nem recebidos após o horário acima mencionado, não sendo também permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações aos documentos propostos.

**5.2** Para efeito de remessa pelo Correio ou outro serviço de entrega, os **Envelopes de números 01, 02 e 03**, depois de lacrados e devidamente identificados, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

**5.3** As licitantes deverão apresentar os **Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços em 03 (três) envelopes distintos, fechados e lacrados**, com o nome do proponente, os quais, obrigatoriamente, deverão conter externamente a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA	ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
<b>Concorrência Pública Nº 010/2023</b>	<b>Concorrência Pública Nº 010/2023</b>	<b>Concorrência Pública Nº 010/2023</b>
Nome: CNPJ: Endereço:	Nome: CNPJ: Endereço:	Nome: CNPJ: Endereço:

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

**6.1.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir :

### 6.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Se pessoa jurídica (matriz), cópia autenticada do **Ato Constitutivo da Sociedade, do Contrato ou Compromisso Social em vigor**, com a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada na respectiva seccional

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – CEP 27.123-080



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9361/2023

DATA: 06/06/2023 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, onde a sociedade de advogados tem sua sede (matriz), acompanhada de cópias autenticadas das carteiras ou cartões de identidade profissional dos advogados sócios;

**a.1) Se pessoa jurídica (filial), cópia do aditivo ao Contrato Social devidamente registrado nas respectivas seções da Ordem dos Advogados do Brasil;**

**a.2) Certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB** de que a sociedade de advogados encontra-se regular.

### 6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

**a) Prova do registro** da licitante na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ou prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

**b) Declaração**, firmada pelo representante legal da licitante, indicando a relação nominal de no **mínimo 06 (seis) profissionais**, que dispõe para a prestação dos serviços ora contratados, conforme **(Anexo XI)** deste edital e comprovando individualmente experiência na área jurídica através da apresentação dos respectivos curriculum vitae;

**c) O profissional** apresentado como Responsável Técnico e Coordenador Geral deverá ser parte integrante do quadro permanente do licitante, na condição de empregado, sócio, diretor ou proprietário;

**d) Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica** comprovando que a licitante executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação. **A licitante poderá apresentar até 03 (três) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa licitante na condição de contratada;**

**e) Declaração** de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto ao local de prestação dos serviços, do objeto desta licitação, conforme sugestão anexa **(Anexo VI).**

### 6.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

**a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedidas pelos distribuidores da sede, que deverão constar informações referentes às Falências e Concordatas, conforme **modelo de certidões (cíveis ou especiais), modelo fazendário não atende**, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação;

**b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

**b.1)** O **balanço patrimonial** deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.2)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**b.3)** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Total (LT), Endividamento Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um). A licitante deverá comprovar que dispõe dos seguintes índices econômico-financeiros:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00**

**Índice de Liquidez Total (ILT) igual ou superior a 1,00**

**Índice de Endividamento Geral (IEG) menor ou igual a 0,50**

**b.3.1)** Os índices Econômico-Financeiros a que se refere o item supracitado deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas:

$$ILC = AC / PC$$

$$ILT = (AC+ARLP) / (PC+ELP)$$

$$IEG = (PC+ELP) / (AT)$$

**Onde:**

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LT= Liquidez Total

LC= Liquidez Corrente

ARLP= Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total.

**b.3.2)** Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:  
AT é o Ativo Total  
PC é o Passivo Circulante  
ELP é o Exigível a Longo Prazo



**b.3.3)** O cálculo destes índices deverá ser apresentado pela empresa licitante com a respectiva assinatura do Contador com o registro no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada a documentação da(s) respectiva(s) Certidão de Regularidade Cadastral de Sociedade e/ou Profissional, conforme o caso, expedida(s) pelo CRC.

#### **6.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) **Certidão de regularidade de tributos municipais**, expedida pelo Município no qual esteja localizado o domicílio ou sede do licitante;
- c) **Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União**, abrangendo as Contribuições Previdenciárias;
- d) **Certidão de regularidade de tributos estaduais**, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o domicílio ou a sede da licitante;
- e) **Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou **certidão positiva com efeitos de negativa**, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho.

#### **6.1.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

- a) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do ART. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo **(Anexo IX)** deste edital;
- b) **Declaração de aceitação integral dos termos e das condições** da presente licitação, bem como das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, conforme sugestão anexa **(Anexo X)** deste edital;

**6.1.5.1.** Os documentos acima relacionados se apresentados na forma de fotocópias, deverão ser autenticados.

**6.1.5.2.** As autenticações poderão ser feitas no Departamento de Licitações, pelo próprio presidente da Comissão de Licitações, com até 01(um) dias de antecedência a data da sessão, conforme previsto no item 1.1.

**6.1.5.3.** O documento obtido pela internet não precisa ser autenticado, devendo constar o certificado de autenticidade quando for o caso.

**6.1.5.4.** O documento sem data de validade expressa só será admitido se tiver sido emitido nos **60 (sessenta) dias** que precedem a sessão inaugural.

**6.1.5.5.** A licitante que pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos **artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, deverá apresentar no Envelope da Documentação de Habilitação, além de todos os documentos acima



elencados, **declaração formal de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme (Anexo V) deste edital.

**6.2** A licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para complementação desses documentos, salvo o disposto no **§ 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93**.

**6.3** Ao licitante considerado inabilitado, nos termos acima, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo as **Propostas Técnicas e Propostas de Preços**.

## 7. DA PROPOSTA TÉCNICA (EVELOPE Nº 02)

**7.1** As **Propostas Técnicas** serão avaliados de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

**7.1.1 EXPERIÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA** - Este critério propõe-se a avaliar a **experiência na área Jurídica dos profissionais** que serão responsáveis pela execução do contrato.

**a)** Por cada profissional indicado com experiência comprovada na área jurídica o licitante receberá:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Mínimo de 02 anos	05 (cinco) pontos
Acima de 04 anos	10 (dez) pontos

**b)** É permitido que cada licitante **some o máximo de 100 (cem) pontos**.

**c)** A experiência na área jurídica pode ser demonstrada através de certidão expedida de Ordem de Advogados do Brasil, na subseção estadual onde tenha inscrição, ou através de cópia autenticada da carteira da OAB de cada profissional indicado.

**7.1.2 ESPECIALIZAÇÕES EM DIREITO** - Este critério é aferido através da **apresentação de certificados**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cujo conteúdo indique que os advogados que irão prestar os serviços objeto da presente licitação tenham pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado nos ramos do Direito relacionados ao objeto desta licitação, reconhecidos pelo MEC. Saliente-se, por oportuno, que os certificados não serão cumulados para um mesmo profissional.

**a)** Cada **certificado de especialização** apresentado vale **10 (dez) pontos**.

**b)** Cada **certificado de mestrado** apresentado vale **15 (pontos) pontos**.

**c)** Cada **certificado de doutorado** apresentado vale **20 (pontos) pontos**.

**d)** É permitido que o licitante **some o máximo de 70 (setenta) pontos**.

**7.1.3 AÇÕES JUDICIAIS** - Este critério busca aferir as ações referentes às matérias envolvendo questionamento ou cobrança de energia elétrica ou da tributação



correspondente, que são patrocinadas nas instâncias judiciais. Para comprovação deste requisito basta apresentar a **Certidão Informativa** retirada no sítio dos tribunais.

**a)** Havendo mais de um licitante apresentado certidões informativas relativas ao mesmo processo, não se podendo esclarecer no momento a real titularidade daquela(s) causa(s), faculta-se à **Comissão** requisitar cópia reprográfica do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante o(s) cliente(s) ali representado(s), na matéria específica da(s) Certidão(ões) e aqui objeto da licitação.

**b)** Permite-se a apresentação parcial da Certidão Informativa, desde que nela conste os dados processuais (número do processo, partes, matéria, advogados, etc).

**c)** Não constando expressamente na(s) Certidão(ões) Informativa(s) ou em sua(s) consulta(s) eletrônica(s) no portal do respeito(s) Tribunal(is) o nome do(s) titular(es) legalmente responsável(is) pela licitante, deve-se apresentar já na **PROPOSTA TÉCNICA**, obrigatória e conjuntamente, o(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante e o(s) cliente(s) ali representado(s), na matéria específica da(s) Certidão(ões) e aqui objeto da licitação;

**d)** Quanto à pontuação para esse critério de avaliação:

<b>Ações Judiciais</b>	<b>Pontos por ação</b>
Certidões Informativas	05 Pontos

**e)** É permitido que o licitante **some o máximo de 1000 (mil) pontos**.

**7.1.4 EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO CREDITÍCIA** - Este critério é aferido através da apresentação de documentos (Precatórios, RPV's ou Alvarás) que comprovem que o licitante obteve êxito no levantamento creditício a Entes Públicos em ações de matéria constitucional ou tributária.

**a)** Havendo mais de um licitante apresentado documentos relativos ao(s) mesmo(s) processo(s), não se podendo esclarecer no momento a real titularidade daquela(s) causa(s), faculta-se à **Comissão** requisitar cópia reprográfica do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante o(s) cliente(s) ali representado(s), naquela matéria específica e aqui objeto da licitação;

**b)** Quanto à pontuação para esse critério de avaliação: Serão conferidos **20 (vinte) pontos** para cada documento apresentado (vedada a duplicidade), podendo o licitante acumular um **máximo de 2000 (dois mil) pontos**;

O **Fator Técnico (FT)** relativo a cada um dos Lotes será obtido de acordo com o seguinte cálculo:





**FT = EAJ + ED + AJ + ERC**

**Onde:**

**FT = Fator Técnico;**

**EAJ = Experiência em Advocacia;**

**ED = Especialização em Direito;**

**AJ = Ações Judiciais;**

**ERC = Experiência em execução de serviços de recuperação creditícia.**

**7.2** Permite-se aos licitantes a apresentação dos documentos em cópia simples, facultando-se aos membros da **Comissão** exigir-lhes os originais em caso de dúvida ou necessária a diligência, por motivo justificado.

**7.3** As **Propostas Técnicas** serão classificadas levando-se em consideração os critérios a seguir. Aquele que não cumprir o número mínimo exigido para cada item terá pontuação nula no item. Será eliminada a proposta cuja pontuação geral seja inferior a 70% do somatório da pontuação máxima de cada item.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (EVELOPE Nº 03)**

**8.1** A proposta de execução será apresentada em **01 (uma) via** digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, acompanhadas e/ou contendo, conforme (**Anexo VIII**) deste edital;

**8.2** A descrição do objeto deve ser prestada de forma clara, de acordo com o **item “2 - DO OBJETO”** e **“Especificações Técnicas”**, deste Edital;

**8.2.1.** A **Proposta de Preço** deve ser composta exclusivamente de honorários em caso de êxito. O valor de referência máximo aceitável para a prestação dos serviços, **não poderá ser superior a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real)** do montante recuperado pelo Município;

**8.2.2.** O **Fator Preço (FP)** será obtido da seguinte forma:

<b>VALOR FIXO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
R\$ 0,20	1000
R\$ 0,19	1020
R\$ 0,18	1040
R\$ 0,17	1060
R\$ 0,16	1080
R\$ 0,15	1100
R\$ 0,14	1120
R\$ 0,13	1140
R\$ 0,12	1160
R\$ 0,11	1180
R\$ 0,10	1200



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9361/2023

DATA: 06/06/2023 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

R\$ 0,09	1220
R\$ 0,08	1240
R\$ 0,07	1260
R\$ 0,06	1280
R\$ 0,05	1300

## 9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

**9.1** Iniciada a sessão inaugural, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação apresentada.

**9.2** Abertos os **envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os documentos serão apresentados a todos os licitantes e rubricados, folha a folha, pelos seus representantes e membros da **Comissão de Licitação**, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente na sua existência legal.

**9.3** A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada empresa licitante terá direito a manifestação.

**9.4** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar toda a documentação solicitada dentro do **Envelope nº 01** ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

**9.5** Promulgado o resultado da fase de habilitação, a **Comissão de Licitação** procederá à abertura dos **ENVELOPES de nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA**, em continuidade a sessão já aberta, se todas as licitantes habilitadas ou não, de modo expresso, desistirem de interpor recurso(s), mediante registro circunstanciado em ata ou em sessão pública a ser designada. **Os envelopes de nº 02 e 03** contendo as **Propostas Técnicas** e **Propostas de Preços** das licitantes inabilitadas serão devolvidas ainda lacradas, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

**9.6** Abertos os **envelopes de nº 02**, contendo as **Propostas Técnicas**, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade, não atendam as especificações consideradas relevantes do Edital, especificamente as condições exigidas no **Envelope nº 02**.

**9.7** Para o julgamento das **Propostas Técnicas**, será avaliado o seu conteúdo pela **Comissão de Licitação**, considerando os aspectos indicados neste certame. Após a avaliação, será atribuída pontuação a cada proposta, conforme critérios de pontuação definidos no **item 7**, do instrumento convocatório.

**9.8** Decorrido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir da comunicação da **Comissão de Licitação** do resultado das notas referentes às **Propostas Técnicas** e, depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a **Comissão** comunicará o



local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de **Proposta de Preços**.

**9.9** Não serão aceitas **Propostas de Preços** que ultrapassem o valor fixado no **item 8**, ou incompatíveis com aqueles praticados por órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado, ou ainda aqueles que ofereçam como opção outro preço.

### **9.10 Da Proposta de Preços**

**9.10.1** No **local, dia e hora marcados** serão devolvidos os **envelopes nº 03** dos licitantes **não classificados na avaliação das Propostas Técnicas e abertos os envelopes nº 03** dos licitantes classificados. As **Propostas de Preços** serão mostradas aos representantes credenciados, que as rubricarão juntamente com a **Comissão de Licitação**.

**9.10.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**9.10.3** O julgamento das **Propostas de Preços** dos Licitantes classificados será realizado de acordo com a **soma do Fator Técnico (FT) com o Fator Preço (FP) / 2**, em ordem crescente, sendo julgada vencedora a empresa que obtiver maior pontuação total.

**9.10.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, com convocação de todos os interessados.

**9.10.5** A **Comissão** reserva-se ao direito de no interesse público, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente.

**9.10.6** A **Comissão** emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses da Administração, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

## **10. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**10.1** – Será desclassificada a licitante que:

**10.1.1.** Não atender as exigências deste Edital e de seus Anexos;

**10.1.2.** Apresentar **Proposta de Preço** acima do estipulado no **item “8.2.1.”** deste Edital.



## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** A impugnação ao presente edital deverá, obrigatoriamente, obedecer ao que determina o art. 41 da Lei n. 8.666/93.

**11.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11.3.** A falta de apresentação de manifestação motivada, no prazo previsto neste item, importará na decadência do direito de interposição de recurso.

**11.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Licitação, o licitante que, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, sob pena de ferir frontalmente o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

**11.5.** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no caso de julgamento de propostas e habilitação ou inabilitação de licitante(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando registrada na ata a intenção de recorrer.

**11.6.** Não serão conhecidas as impugnações ao Edital e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante de licitante que não comprove poder legal de representação.

**11.7.** Não serão conhecidos os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante, na forma e prazo estipulado neste item.

**11.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

**12.1** Os serviços devem ser executados com retidão, em obediência às normas éticas provenientes da **Ordem dos Advogados do Brasil**.

**12.2** Os serviços serão fiscalizados pela **Procuradoria Geral do Município** Contratante e pela sua **Secretaria Municipal de Fazenda**.

**12.3** A prestação dos serviços iniciarão em até **10 (dez) dias** após assinatura do contrato, desde que fornecida pelo Município toda a documentação necessária à prestação.

**12.4** A CONTRATADA deve apresentar ao respectivo **Procurador Geral do Município** e ao **Secretário Municipal de Fazenda**, relatório das atividades realizadas e do andamento processual de todas as ações e demandas objeto da presente licitação, quando solicitado por escrito.



**12.5** O inadimplemento das obrigações contratuais por parte da contratada sujeita a mesma às sanções previstas nos **incisos I a IV do artigo 86 da Lei 8.666/93**, dentre as quais advertência, multa, suspensão do direito de participar de licitação pública e declaração de inidoneidade.

**12.6** Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a **até R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real)** do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE – a depender dos termos ofertados pelo vencedor – valor este a ser apurado através do devido procedimento administrativo e/ou de cumprimento de sentença e a ser recebido através de **Precatório Judicial**, após o trânsito em julgado e condicionado a que isso venha a ocorrer.

**12.6.1** Fica estipulado que, com fulcro no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, no ato de eventual expedição de precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição, a CONTRATADA irá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência.

**12.7.** O futuro contratado dispõe do **prazo de 12 (doze) meses** para assessorar o Município, podendo o dito prazo ser prorrogado, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo. A responsabilidade do licitante vencedor estende-se até a data do recebimento do crédito.

**12.8.** Os serviços objeto desta licitação serão prestados na sede da **Contratada** e quando necessário na sede da **Contratante**, ficando as despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação e outras, por conta da Contratante.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

**13.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**13.3** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**13.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública, na forma abaixo descrita:



- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do **Exmo. Sr. Prefeito**.

**13.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**13.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**13.7** A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

**13.8** A reabilitação poderá ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

**13.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à **multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**13.10** Se o valor das multas previstas na alínea b, **item 13.5** e no **item 13.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

**13.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**13.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.



**13.13** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**13.14** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**13.15** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

**13.16** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**13.17** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o Descumprimento total da obrigação assumida, e determinará aplicação **de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**13.18** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**13.19** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**, no **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Barra do Piraí**.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**14.1.** As despesas serão custeadas com a seguinte **Dotação Orçamentária**:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
GOVERNO	20.02.04.122.1003.2028	3.3.90.39.00	1500

**14.2.** Estima-se, ao município, um crédito na ordem de **R\$ 3.107.082,78 (três milhões e cento e sete mil e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos)**.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

**15.1.** Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo **de até 05 (cinco) dias**, homologará o objeto desta licitação a empresa vencedora através de comunicação do resultado do processo pela **Comissão Permanente de Licitações**, ficando convocada esta para assinar o contrato, imediatamente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**15.2.** Se o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

**15.3.** Além das penalidades cabíveis, a rescisão importará na suspensão do direito de licitar pelo **prazo de 02 (dois) anos** com o Município.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste Edital.

**16.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas **no dia, hora e local** fixados no **item 1**.

**16.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou quaisquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados.

**16.4** Não serão aceitas nesta licitação, empresas suspensas ou impedidas de licitar.

**16.5** A Administração Municipal poderá anular ou revogar esta licitação nos termos do **Art. 49 da Lei nº 8.666/93**.

**16.6** Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, exceto com autorização da autoridade competente.

**16.7** A **CONTRATANTE** será o responsável pelos ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na execução do serviço.

**16.8** No caso de êxito do município na recuperação judicial a ser proposta, o licitante vencedor fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

**16.9** O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações.

**16.10** Os casos omissos serão dirimidos na forma da **Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores.

**16.11** Os licitantes considerados **EPP** ou **ME** gozarão do disposto na **LC nº 123/2006**.

**16.12** Este **Edital e seus Anexos** estão à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, na sala da Administração, de **segunda a sexta**





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 9361/2023  
DATA: 06/06/2023 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**feira**, no horário das **10:00hs (dez) horas às 17:00hs (dezessete) horas**, onde poderão adquirir o edital levando algum dispositivo eletrônico para que o mesmo seja copiado, em qualquer mídia digital, **exemplo: CD, PENDRIVE, MP4 e outros.**

**16.13** Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto a **Comissão Permanente de Licitação**, em horário de expediente.

**16.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** Termo de Referência (Descrição dos Serviços);
- ANEXO II** Minuta do Contrato;
- ANEXO III** Modelo de Carta de Credenciamento
- ANEXO IV** Modelo de Procuração;
- ANEXO V** Modelo de Declaração de que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no capítulo V – Seção Única daquela lei complementar n.º 123/2006.
- ANEXO VI** Modelo Declaração expressa de total concordância com os termos do Edital;
- ANEXO VII** Modelo de Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- ANEXO VIII** Modelo de carta de apresentação da proposta comercial;
- ANEXO IX** Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do ART. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO X** Modelo de Declaração de responsabilização;
- ANEXO XI** Modelo de Declaração de indicação de equipe técnica;
- ANEXO XII** Modelo de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- ANEXO XIII** Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO XIV** Tabela Estimativa de Valores.

Barra do Piraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Secretaria Municipal de Governo**



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9361/2023

DATA: 06/06/2023 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA:

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto do presente processo licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO O ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS VISANDO A REDUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA RELAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PELO MUNICÍPIO, INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

**1.2** A licitação será processada por **técnica e preço.**

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** Os projetos têm como característica comum à recuperação de receita para os cofres municipais e redução de despesas correntes relativamente ao custo com energia elétrica, proporcionando ao Ente federativo maior autonomia e eficiência na gestão pública, tudo em conformidade com os princípios constitucionais que norteiam a Administração.

**2.2** Vale registrar que, com a melhoria da saúde orçamentária municipal, estará o Município munido de instrumentos para alcançar os deveres que lhe foram constitucionalmente confiados, promovendo políticas públicas adequadas e colaborando para a sedimentação do Estado Democrático de Direito.

**2.3** Nesse sentido, sabe-se que o serviço como um todo depende de um diagnóstico da situação fático-jurídica do Município e será melhor avaliado pelo prestador especialista, sendo certo que envolve demandas administrativas e/ou judiciais movidas em face da Concessionária de Energia ou do próprio Estado, a depender do objeto da lide.

**2.4** Registre-se a importância do município em buscar os créditos, reduzir despesas e incrementar receitas aos Cofres Municipais.

**2.5** Ocorre que a Procuradoria local declarada e expressamente alega-se impossibilitada de assumir o patrocínio da(s) causa(s) decorrente(s) do presente objeto, haja vista a especificidade deste e o enorme custo de pessoal e financeiro para o acompanhamento processual em toda a sua futura marcha.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9361/2023

DATA: 06/06/2023 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA:

**2.6** Ademais, trata-se os referidos, de crédito extra-orçamentários até então não previstos no Município, e que deve ser buscado na preservação arrecadatória de sua competência, segundo preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**2.7** Quanto aos critérios de pontuação, devem traduzir a real necessidade em se contratar aquele escritório que seja o mais apto para o serviço.

**2.8** Erros de execução ou inexperiência podem trazer sérios prejuízos ao município, inclusive com o esgotamento do direito a perceber qualquer valor – o que seria um desastre aos Cofres Municipais.

**2.9** Assim é que, abrindo mão da possibilidade de contratar diretamente alguma Banca Jurídica, pela via da inexigibilidade de licitação (o que poderia acarretar na insuficiente prestação, com prejuízos ao erário), deve-se permitir que o critério da técnica prevaleça sobremaneira em relação ao preço – este que não poderá, entretanto, ser superior ao de mercado, nem refletir percentual aviltante, indigno e inexequível.

**2.10** No quesito preço, embora importante a melhor prestação com alguma economia aos Cofres municipais, não se pode definir tal critério como preponderante à escolha do Prestador, inclusive para que não se equipare o trabalho do advogado a um leilão de menor preço e não se lhe remunere de forma aviltante – o que de um jeito ou de outro fere de morte o regramento profissional da categoria.

### **3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

**a)** Levantamento para a identificação e apuração de todos os valores repassados a menor pela União, ainda não alcançados pela prescrição legal incidente sobre tais créditos;

**b)** Propositura de ação de conhecimento objetivando o recebimento pelo Município dos valores identificados no serviço **do subitem “a”** deste Termo de Referência;

**c)** Liquidação e execução dos valores reconhecidos nas disposições das decisões judiciais decorrente das ações mencionadas **no subitem “c”** deste Termo de Referência, inclusive a inscrição em precatório com o seu acompanhamento até a efetiva entrega dos valores ao Município;

**d)** Acompanhamento aos atos judiciais das ações acima mencionadas, especialmente no que se refere à interposição de recursos judiciais cabíveis, resposta a eventuais embargos à execução e recursos apresentados pela União.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9361/2023

DATA: 06/06/2023 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA:

### 3.1 EXPERIÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA

**3.1.1** Este critério propõe-se a avaliar a experiência na área Jurídica dos profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato. Por cada profissional indicado com experiência comprovada na área jurídica o licitante receberá:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
mínimo de 02 anos	05 (cinco) pontos
Acima de 04 anos	10 (dez) pontos

**3.1.2** É permitido que cada licitante some o **máximo de 100 (cem) pontos**.

**3.1.3** A experiência na área jurídica pode ser demonstrada através de certidão expedida de Ordem de Advogados do Brasil, na subseção estadual onde tenha inscrição, ou através de cópia autenticada da carteira da OAB de cada profissional indicado.

### 3.2 ESPECIALIZAÇÕES EM DIREITO

**3.2.1** Este critério é aferido através da apresentação de certificados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cujo conteúdo indique que os advogados que irão prestar os serviços objeto da presente licitação tenham pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado nos ramos do Direito relacionados ao objeto desta licitação, reconhecidos pelo MEC.

**3.2.2** Saliente-se, por oportuno, que os certificados não serão cumulados para um mesmo profissional.

- a) Cada certificado de especialização apresentado vale **10 (dez) pontos**.
- b) Cada certificado de mestrado apresentado vale **15 (pontos) pontos**.
- c) Cada certificado de doutorado apresentado vale **20 (pontos) pontos**.
- d) É permitido que o licitante some o máximo de **70 (setenta) pontos**.

### 3.3 AÇÕES JUDICIAIS

**3.3.1** Este critério busca aferir as ações de conhecimento referentes às matérias envolvendo questionamento ou cobrança de energia elétrica ou da tributação correspondente, que são patrocinadas nas instâncias judiciais. Para comprovação deste requisito basta apresentar a Certidão Informativa retirada no sítio dos tribunais.

**3.3.2** Havendo mais de um licitante apresentado certidões informativas relativas ao mesmo processo, não se podendo esclarecer no momento a real titularidade daquela(s) causa(s), faculta-se à Comissão requisitar cópia reprográfica do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante o(s) cliente(s) ali representado(s), na matéria específica da(s) Certidão(ões) e aqui objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9361/2023

DATA: 06/06/2023 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA:

**3.3.3** Permite-se a apresentação parcial da Certidão Informativa, desde que nela conste os dados processuais (número do processo, partes, matéria, advogados, etc).

**3.3.4** Não constando expressamente na(s) Certidão(ões) Informativa(s) ou em sua(s) consulta(s) eletrônica(s) no portal do respeito(s) Tribunal(is) o nome do(s) titular(es) legalmente responsável(is) pela licitante, deve-se apresentar já na **PROPOSTA TÉCNICA**, obrigatória e conjuntamente, o(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante e o(s) cliente(s) ali representado(s), na matéria específica da(s) Certidão(ões) e aqui objeto da licitação;

**3.3.4.1** Quanto à pontuação para esse critério de avaliação:

<b>Ações Judiciais</b>	<b>Pontos por ação</b>
Certidões Informativas	05 Pontos

**3.3.4.2** É permitido que o licitante some o **máximo de 1000 (mil) pontos**.

### **3.4 EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO CREDITÍCIA**

**3.4.1** Este critério é aferido através da apresentação de documentos (Precatórios, RPV's ou Alvarás) que comprovem que o licitante obteve êxito no levantamento creditício a Entes Públicos em ações de matéria constitucional ou tributária.

**3.4.2** Havendo mais de um licitante apresentado documentos relativos ao(s) mesmo(s) processo(s), não se podendo esclarecer no momento a real titularidade daquela(s) causa(s), faculta-se à **Comissão** requisitar cópia reprográfica do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante o(s) cliente(s) ali representado(s), naquela matéria específica e aqui objeto da licitação;

**3.4.2.1** Quanto à pontuação para esse critério de avaliação: Serão conferidos **20 (vinte) pontos** para cada documento apresentado (vedada a duplicidade), podendo o licitante acumular um **máximo de 2000 (dois mil) pontos**;

**3.4.3** O **Fator Técnico (FT)** relativo a cada um dos Lotes será obtido de acordo com o seguinte cálculo:

$$FT = EAJ + ED + AJ + ERC$$

**Onde:**

**FT = Fator Técnico;**

**EAJ = Experiência em Advocacia;**

**ED = Especialização em Direito;**

**AJ = Ações Judiciais;**

**ERC = Experiência em execução de serviços de recuperação creditícia.**



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9361/2023

DATA: 06/06/2023 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA:

**3.4.4** Permite-se aos licitantes a apresentação dos documentos em cópia simples, facultando-se aos membros da **Comissão** exigir-lhes os originais em caso de dúvida ou necessária a diligência, por motivo justificado.

**3.4.5** As **PROPOSTAS TÉCNICAS** serão classificadas levando-se em consideração os critérios a seguir. Aquele que não cumprir o número mínimo exigido para cada item terá pontuação nula no item. Será eliminada a proposta cuja pontuação geral seja inferior a 70% do somatório da pontuação máxima de cada item.

### **3.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.5.1** O licitante deverá apresentar para qualificação técnica os seguintes documentos:

a) **Prova do registro** da licitante na **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB** ou **prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB**;

b) **Declaração** firmada pelo representante legal da licitante, indicando a relação nominal de no **mínimo 06 (seis) profissionais**, que dispõe para a prestação dos serviços ora contratados, comprovando individualmente experiência na área jurídica através da apresentação dos respectivos **curriculum vitae**;

c) O **profissional** apresentado como **Responsável Técnico** e **Coordenador Geral** deverá ser parte integrante do quadro permanente do licitante, na condição de empregado, sócio, diretor ou proprietário;

d) Apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica** comprovando que a licitante executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto, **podendo apresentar até 03 (três) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa licitante na condição de contratada**;

e) **Declaração** de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto ao local de prestação dos serviços.

## **4. DO VALOR ESTIMADO**

**4.1** Estima-se, ao Município, um crédito na ordem de **R\$ 3.107.082,78 (três milhões cento e sete mil oitenta e dois reais e setenta e oito centavos)**.

**4.2** O atraso imotivado, por parte da **CONTRATANTE**, no pagamento dos honorários advocatícios pactuados implicará multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor devido, acrescido de juros de mora e correção monetária legal;

**4.2.1** No caso de obtenção de sentença favorável em processo judicial, os honorários de sucumbência que a outra parte ficará obrigada a pagar, na forma do **art. 23, da Lei nº 8.906/94**, pertencerão, na sua totalidade, a **CONTRATADA**, **Concorrência**



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9361/2023

DATA: 06/06/2023 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA:

nº \_\_\_\_\_/2023 de conformidade com os procedimentos estipulados no **Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015)**.

## 5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1** A **CONTRATANTE** tem como obrigação fornecer a **CONTRATADA** todos os documentos de que dispõe para o bom andamento do feito, devendo observar os prazos indicados pela **CONTRATADA**.

**5.2** Haverá revogação unilateral do mandato pela **CONTRATANTE**, antes do término do serviço, em caso de conduta indevida praticada pela **CONTRATADA** em prejuízo ao bom andamento da causa, assim entendidas aquelas que impliquem violação às disposições contidas no **Estatuto da OAB (Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994)** e no **Código de Ética da OAB**.

## 6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** O desempenho da atividade da advocacia é atividade-meio, não atividade de fim, não havendo obrigação da **CONTRATADA** de obter o resultado objetivado neste contrato, mas sim a obrigação de se utilizar de todos os meios legais que entender possíveis ou necessários à obtenção do resultado favorável a **CONTRATANTE**;

**6.2** A **CONTRATADA** não fica obrigada a interpor recurso ou a adotar procedimento que, a seu critério, sejam meramente protelatórios, irrelevantes ou infundados, a fim de apenas “esgotar vias legais”, sem que, com isso, exista real possibilidade de obtenção de resultado favorável a **CONTRATANTE**;

**6.3** A **CONTRATADA** não poderá formalizar qualquer acordo judicial sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**;

**6.4** Disponibilizar documental e virtualmente à **CONTRATANTE** as cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas em cumprimento ao contrato, com o objetivo de formar um banco de informações judiciais a respeito do presente objeto;

**6.5** A **CONTRATADA** entregará mensalmente e também sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** relatório do andamento processual, o que deverá ser feito preferencialmente por meio eletrônico e excepcionalmente por meio físico;

**6.6** A **CONTRATADA** deverá arcar com os valores necessários para cópias de documentos, deslocamentos e outros custos inerentes à sua prática profissional, ficando a **CONTRATANTE** responsável unicamente pelo custeio dos valores das custas processuais e recursais.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** As despesas serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9361/2023

DATA: 06/06/2023 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO
Governo	20.02.04.122.1003.2028	3.3.90.39.00	1500

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1** A remuneração honorária a ser paga pelo serviço jurídico proposto será sobre o benefício proporcionado à **CONTRATANTE**, por força de decisão judicial, por ocasião, na proporção e condicionado a que isso venha a ocorrer.

**8.2** A **PROPOSTA DE PREÇO** deve ser composta exclusivamente de honorários em caso de êxito. O valor de referência **máximo aceitável** para a prestação dos serviços, **não poderá ser superior a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real)** do montante recuperado pelo Município;

**8.2.1** O **Fator Preço (FP)** será obtido da seguinte forma:

VALOR FIXO	PONTUAÇÃO
R\$ 0,20	1000
R\$ 0,19	1020
R\$ 0,18	1040
R\$ 0,17	1060
R\$ 0,16	1080
R\$ 0,15	1100
R\$ 0,14	1120
R\$ 0,13	1140
R\$ 0,12	1160
R\$ 0,11	1180
R\$ 0,10	1200
R\$ 0,09	1220
R\$ 0,08	1240
R\$ 0,07	1260
R\$ 0,06	1280
R\$ 0,05	1300

**8.3** Fica estipulado que, com fulcro no **art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94**, no ato de eventual expedição de precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição, a CONTRATADA irá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência.





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9361/2023

DATA: 06/06/2023 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA:

## 9. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

**9.1** A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do **art. 79 da Lei no 8.666/1993**.

**9.2** A contratação será regida pela **Lei Federal nº 8.666/93** e, subsidiariamente, pelas disposições do **Código Civil**.

## 10. DO TERMO DO CONTRATO

**10.1** O contrato será por escopo, sendo que a sua extinção somente será operada com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração, conforme o entendimento do **Tribunal de Contas da União (Acórdão 1674/2014-Plenário, TC 033.123/2010-1, relator Ministro José Múcio Monteiro, 25.6.201.)**.

## 11. DOS PRAZOS / DOS SERVIÇOS

**11.1** O prazo do futuro contrato será **de 12 (doze) meses** para assessorar o Município, podendo o dito prazo ser prorrogado, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo. A responsabilidade do licitante vencedor estende-se até a data do recebimento do crédito.

**11.2** Os serviços iniciarão em **até 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, desde que fornecida pelo Município toda a documentação necessária à prestação.

**11.3** Tais serviços ocorrerão em total reciprocidade com todos os Órgãos do Ente Municipal que fornecerão todas as informações solicitadas pela **CONTRATADA** para o bom desempenho dos serviços.

**11.4** Os serviços serão prestados na sede da **Contratada** e quando necessário na sede da **Contratante**, ficando as despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação e outras, por conta da Contratante.

**11.5** Toda a equipe técnica estará acompanhando o processo de execução, mantendo a **Prefeitura Municipal** devidamente informada de todo trâmite jurídico.

## 12. ANEXO

**12.1.** Planilha Estimativa de Valores.

**Barra do Piraí, 02 de junho de 2023.**

---

**Responsável**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

## ANEXO II

### TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí, RJ, neste ato representado pelo seu **Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Mário Reis Esteves**, brasileiro, portador do **RG nº 06070917-7-IFP** e do **CPF nº 052.436.087-18**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Governo**, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede no <endereço>, <bairro>, <município>, <cidade>, **CEP nº <número>** e inscrita no CNPJ sob o **n.º <número>**, neste ato respresentada pelo(a) sr(a) <nome do representante>, portador do **RG nº <número>** e **CPF nº <número>**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Concorrência nº 010/2023, processo administrativo nº 9361/2023**, homologada por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, datado de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ e publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí-RJ n.º <número> de <datada de>**, que se regerá pelas normas da **Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993** e alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006**, ao **Decreto Municipal nº 015/2020** e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO O ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS VISANDO A REDUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA RELAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PELO MUNICÍPIO, INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificações do **Anexo I – Termo de Referência**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em contraprestação aos seus serviços, a **CONTRATADA** perceberá remuneração honorária equivalente a **R\$ 0,\_\_\_ (\_\_\_\_\_ centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 9361/2023  
DATA: 06/06/2023 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA:

**real)** do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à **CONTRATANTE**, valor este a ser apurado através do devido procedimento administrativo e/ou de cumprimento de sentença e a ser recebido através **Precatório Judicial**, após o trânsito em julgado e condicionado a que isso venha a ocorrer.

**Parágrafo único:** Fica estipulado que, com fulcro no **art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94**, no ato de eventual expedição de precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição, a **CONTRATADA** irá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

Obriga-se a **CONTRATADA**, através de trabalho realizado pela sua equipe técnica, à prática de todos os atos legais necessários ao incremento de receita ao município tal como constante do objeto;

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas serão custeadas com a seguinte **Dotação Orçamentária**:

<b>SECRETARIA</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTES DE RECURSO</b>
<b>GOVERNO</b>	<b>20.02.04.122.1003.2028</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>1500</b>

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.**

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

O contrato será por escopo, sendo que a sua extinção somente será operada com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração, conforme o entendimento do **Tribunal de Contas da União (Acórdão 1674/2014-Plenário, TC 033.123/2010-1, relator Ministro José Múcio Monteiro, 25.6.201.)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade da **CONTRATADA** estende-se até a data do trânsito em julgado/deslinde de todas as medidas judiciais, propostas pelo Município ou contra ele, relativas à recuperação do eventual crédito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo do futuro contrato será **de 12 (doze) meses** para assessorar o Município, podendo o dito prazo ser prorrogado, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 9361/2023  
DATA: 06/06/2023 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA:

## CLÁUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida, também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente**, com poderes para decidir na Administração Pública, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmo. Sr. Prefeito**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do *caput*:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;  
**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação referida pelo **parágrafo sexto** poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora **de 1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o Descumprimento total da obrigação assumida, e determinará aplicação de multa de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**, no cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Barra do Piraí.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **Obrigações da CONTRATADA:**

- a)** A **CONTRATADA** responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;
- b)** A **CONTRATADA** não será o responsável pelos os ônus sucumbenciais (**custas judiciais, despesas e honorários advocatícios**) devidos caso o Município não consiga êxito na ação a ser proposta;
- c)** Apresentar sempre que solicitado relatório sobre serviços editados ou em andamento;
- d)** Guardar e fazer com que seus prepostos empregados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

### **Obrigações da CONTRATANTE:**

- a)** Fornecer todos os dados e documentos necessários à execução do serviço aos profissionais credenciados e indicados pela **CONTRATADA** da prestação das atividades necessárias a execução do serviço objeto deste instrumento contratual;
- b)** **Assumir o risco da sucumbência caso não consiga êxito na recuperação judicial.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, se a **CONTRATADA** não cumprir qualquer cláusula do presente contrato, e se os serviços não forem executados conforme o estabelecido, não ensejando a **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9361/2023

DATA: 06/06/2023 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA:

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATANTE** considera o sistema de trabalho da contratada como informações e segredos comerciais da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização dos serviços inerentes ao objeto deste contrato ficará a cargo da **Procuradoria Geral do Município** e pela **Secretaria Municipal de Fazenda**, que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado.

**Parágrafo Terceiro:** Aplicam-se ao presente instrumento o disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o disposto no **Edital de Concorrência nº 010/2023**, e supletivamente às regras de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO

No caso de êxito do município na ação a ser ajuizada, a **CONTRATADA** fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for o **Foro da Comarca de Barra do Piraí/RJ**, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em **03 (três) vias** de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Barra do Piraí/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 9361/2023  
DATA: 06/06/2023 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA:

**ANEXO III  
(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)**

À  
**Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ**  
**REF: Concorrência n.º 010/2023**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, é designado para representar nossa empresa na Licitação, na acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Barra do Piraí/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da Licitante





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 9361/2023  
DATA: 06/06/2023 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA:

## ANEXO IV (MODELO DE PROCURAÇÃO)

À  
**Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ**  
REF: **Concorrência n.º 010/2023**

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento Credencia e nomeia seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para junto à **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade de **Concorrência n.º 010/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos, compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Barra do Piraí/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da Licitante

(Reconhecer a firma no Cartório)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 9361/2023  
DATA: 06/06/2023 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA:

## ANEXO V

### (MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NO CAPÍTULO V – SEÇÃO ÚNICA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

À

**Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ**

REF: Concorrência n.º 010/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. **Declaro** ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Barra do Piraí/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 9361/2023  
DATA: 06/06/2023 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA:

## ANEXO VI

### (MODELO DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL)

À  
**Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ**  
REF: Concorrência n.º 010/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), com endereço profissional na Rua \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

**DECLARAMOS** ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes a espécie”.

Barra do Piraí/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 9361/2023  
DATA: 06/06/2023 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA:

## ANEXO VII

### (MODELO DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

À  
**Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ**  
REF: Concorrência n.º 010/2023

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento ao artigo 18, inciso XII da Lei nº 12.708/2012 – LDO/2013.

Barra do Piraí/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9361/2023

DATA: 06/06/2023 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA:

## ANEXO VIII

### (MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL)

À

**Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ**

REF: **Concorrência n.º 010/2023**

Prezados Senhores, ao submeter à apreciação de V. Sas., Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, concorda, dentro do prazo estipulado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ**, em disponibilizar os serviços licitados, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias de qualidade destes serviços.

**Valor da Proposta: R\$ 0,\_\_\_ (\_\_\_ centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real).**

O abaixo assinado concorda também, em manter as condições ora ofertadas por um período de **60 (sessenta) dias**, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes “**Documentos de Habilitação**” e “**Proposta Comercial**”, podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

Barra do Piraí/RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 9361/2023  
DATA: 06/06/2023 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA:

## ANEXO IX

### (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

À

**Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ**  
REF: Concorrência n.º 010/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:  
SIM ( ) NÃO ( ).

Barra do Piraí/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 9361/2023  
DATA: 06/06/2023 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA:

**ANEXO X**  
**(DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO)**

À  
**Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ**  
**REF: Concorrência n.º 010/2023**

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
- c) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a prestar declaração sobre a superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).
- d) durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.

Barra do Piraí/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da Licitante  
e assinatura do seu representante



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 9361/2023  
DATA: 06/06/2023 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA:

## ANEXO XI

### (MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA)

À  
**Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ**  
REF: Concorrência n.º 010/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que os profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica desta empresa para a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em Administração Tributária Municipal, na conformidade com o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Piraí/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do  
Representante legal da LICITANTE





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9361/2023

DATA: 06/06/2023 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA:

## ANEXO XII

### (MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

À

**Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ**

**REF: Concorrência n.º 010/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), com endereço profissional na Rua \_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 32, § 2º da Lei 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que inabilite a participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Barra do Piraí/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9361/2023

DATA: 06/06/2023 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA:

### ANEXO XIII

#### (MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE)

À

**Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ**

**REF: Concorrência n.º 010/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), com endereço profissional na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara ser autênticos todos os documentos apresentados.

**DECLARAMOS** que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Barra do Piraí/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Governo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 9361/2023  
DATA: 06/06/2023 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA:

**ANEXO XIV – TABELA ESTIMADA**

<b>ESTIMATIVA DE VALORES - BARRA DO PIRAÍ - RJ</b>							
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PROJEÇÃO DE RECUPERAÇÃO - PERDAS REATORES</b>	<b>PROJEÇÃO DE RECUPERAÇÃO - ERROS TARIFAS E CÁLCULOS DE CONSUMO</b>	<b>PROJEÇÃO DE RECUPERAÇÃO - DEMAIS COBRANÇAS INDEVIDAS</b>	<b>PROJEÇÃO DE RECUPERAÇÃO - DEVOLUÇÃO TOI</b>	<b>PROJEÇÃO DE RECUPERAÇÃO - ERROS VALOR DA CIP</b>	<b>PROJEÇÃO DE RECUPERAÇÃO - ISS TERCEIROS</b>	<b>PROJEÇÃO DE RECUPERAÇÃO - TOTAL</b>
FATURAMENTO IP - ANUAL	R\$ 445.336,36	R\$ 545.336,05	R\$ 242.858,12				<b>R\$ 1.233.530,53</b>
FATURAMENTO PRÉDIOS PÚBLICOS - ANUAL		R\$ 263.092,89	R\$ 291.012,44				<b>R\$ 554.105,33</b>
TOI	R\$ 203.518,94			R\$ 405.037,08			<b>R\$ 608.556,02</b>
CIP - Anual					R\$ 296.890,90		<b>R\$ 296.890,90</b>
ISS Terceiros						R\$ 414.000,00	<b>R\$ 414.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO A RECUPERAR</b>							<b>R\$ 3.107.082,78</b>



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9361/2023

Data: 06/06/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## RECIBO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Retirei o Edital e seus anexos referentes à Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 010/2023 a realizar-se na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí, sala de reunião, conforme abaixo:

Processo nº 9361/2023

Data da Realização: 23/08/2023

Horário: 14 HS

Barra do Piraí, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo  
com CNPJ da empresa*